



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 2822, DE 28 DE MARÇO DE 2024.**

Fixa os Subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e Secretários do Município de Barão para vigorar no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029 e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º São fixados os subsídios mensais do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Barão para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2029, os seguintes valores:

- I — Prefeito: R\$ 19.920,81
- II — Vice-Prefeito: R\$ 9.960,40 e,
- III — Secretários: R\$ 9.178,02

Art.2º O reajuste dos subsídios a que se refere o art. 1º será concedido na mesma data e nos mesmos índices aplicados aos servidores públicos municipais a título de reajuste.

Parágrafo único: No primeiro ano do mandato, o índice revisional será proporcionado ao número de meses transcorridos até a data da concessão.

Art. 3º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários no mês de dezembro além do subsídio mensal perceberão na mesma forma e data em que for pago o décimo terceiro salário aos servidores do município, uma quantia igual aos respectivos subsídios vigentes naquele mês.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE BARÃO  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único: A interrupção do exercício do mandato, por cada período maior de quatorze dias, determinará redução de 1/12 (um doze avos) do valor a ser pago.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, passando a produzir efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

  
Registrado e Publicado  
Em 28/03/2024  
Carlos Henrique Bourscheid  
Matrícula nº 628  
Secretário Municipal da Administração

  
JEFFERSON SCHUSTER BORN  
Prefeito Municipal